



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete do Diretor Geral

EDITAL Nº 041, DE 01 DE AGOSTO DE 2017
PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017/2

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2016, através do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc), TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o cadastro de estudantes a serem contemplados com os auxílios da Assistência Estudantil.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos estudantes estará a cargo do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) do Campus Porto Alegre.

1. DA FINALIDADE

1.1 Subsidiar os estudantes em despesas relacionadas às questões estudantis de modo a fortalecer suas condições de frequência, aproveitamento e permanência nas atividades acadêmicas.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES E DA DURAÇÃO

2.1 O presente Edital destina-se a atender os estudantes do Campus Porto Alegre do IFRS, matriculados nos cursos regulares e presenciais, técnicos e superiores, que estejam dentro das condições estabelecidas pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e de acordo com a Instrução Normativa PROEN nº 001/2017, de 04 de abril de 2017.

2.2 Os auxílios concedidos por este Edital são válidos para o período letivo de 2017/2, podendo ser renovados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O estudante que desejar acessar os auxílios do Programa de Assistência Estudantil do Campus Porto Alegre deverá preencher o Formulário Socioeconômico eletrônico e entregar a documentação comprobatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete do Diretor Geral

Parágrafo Único. Este Edital garantirá atenção diferenciada em relação à documentação exigida aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino, a partir de análise socioeconômica específica.

3.2 Da metodologia do preenchimento do Formulário Socioeconômico e da entrega da documentação comprobatória:

Passo 1: LER com atenção este Edital;

Passo 2: PREENCHER o Formulário Socioeconômico Eletrônico com os dados do estudante e de seu grupo familiar, disponível no site www.poa.ifrs.edu.br (Espaço do

Aluno → Assistência Estudantil → Editais);

Passo 3: CLICAR na opção “Finalizar e enviar para Assistência Estudantil” após completar o preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico. Feito isso, o sistema irá gerar a lista completa de documentos comprobatórios necessários a serem entregues;

Passo 4: ENTREGAR no Protocolo do Campus Porto Alegre (Rua Coronel Vicente, 281, Torre Norte, 8º andar) toda a documentação comprobatória informada ao final do preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico;

Passo 5: VERIFICAR a listagem publicada na página do Campus Porto Alegre com a relação de pendências na documentação ou necessidade de informações complementares;

Passo 6: se necessário, ENTREGAR no Protocolo do Campus Porto Alegre (Rua Coronel Vicente, 281, Torre Norte, 8º andar) complementação de documentos listados (apenas casos listados na relação de pendências e orientações do Parágrafo Único).

Parágrafo Único: é de inteira responsabilidade do estudante cumprir os passos acima dentro dos prazos estipulados no item 11 deste edital. Após finalizado o preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico não será permitida qualquer alteração nos dados informados e nem a realização de um novo preenchimento, salvo durante a fase de complementação de dados e documentações, conforme indicado no Passo 5. Só poderão complementar documentos estudantes que, simultaneamente, seguirem os procedimentos previstos no Passo 2, 3 e 4. Não serão aceitas complementações posteriores a esse



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete do Diretor Geral

prazo e nem documentos já constantes na lista gerada pelo sistema, conforme passo 3.

3.3 Os estudantes que não possuem acesso a computador/internet poderão, para preenchimento do formulário eletrônico, acessar os computadores disponíveis no Núcleo de Acompanhamento Acadêmico, de acordo com o horário vigente de funcionamento do setor.

3.4 Serão INDEFERIDAS as inscrições em que o estudante não finalizar a inscrição eletrônica e/ou não entregar a documentação comprobatória completa, de acordo com o item 3.2 e nos prazos estipulados no cronograma deste edital.

3.5 Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado pela equipe técnica do NAAc para prestar esclarecimentos;

3.6 A inscrição não implicará necessariamente o recebimento do auxílio. O repasse do auxílio ao estudante está condicionado à classificação do estudante em um dos grupos de vulnerabilidade, após realizada análise socioeconômica, e à disponibilidade orçamentária.

3.7 O estudante receberá no ato de entrega da documentação comprobatória no Setor de Protocolo do Campus Porto Alegre um registro de inscrição. Esse registro é o comprovante da inscrição.

4. DOS AUXÍLIOS

4.1 **Auxílio Permanência (AP)** – Oferece subsídio monetário às despesas acadêmicas gerais dos estudantes com base na classificação em quatro grupos de vulnerabilidade, conforme análise socioeconômica.

| GRUPOS DE VULNERABILIDADE | VALORES |
|----------------------------------|--|
| G1 – vulnerabilidade extrema | A definir, de acordo com disponibilidade orçamentária da |
| G2 – vulnerabilidade alta | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete do Diretor Geral

| | |
|----------------------------|--|
| G3 – vulnerabilidade média | Assistência Estudantil do IFRS, e calculados conforme indicado pela IN PROEN 01/2017 |
| G4 – vulnerabilidade baixa | |

4.2 Auxílio Moradia (AM) – Oferece subsídio monetário às despesas de moradia ao estudante que, além de pertencer ao público prioritário, necessita de mudança de cidade para estudar. O auxílio-moradia somente será pago se houver liberação do recurso.

4.2.1 Esse auxílio destina-se a estudantes que residam em Porto Alegre ou na Região Metropolitana de Porto Alegre por terem se deslocado de municípios do interior do Rio Grande do Sul ou de outros estados e países para estudar no Campus Porto Alegre - IFRS;

4.2.2 Os municípios que compõem a região Metropolitana de Porto Alegre são: Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Porto Alegre, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Viamão, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Glorinha, Nova Hartz, Ivoti, Parobé, Portão, Triunfo, Charqueadas, Araricá, Nova Santa Rita, Montenegro, Taquara, São Jerônimo, Arroio dos Ratos, Santo Antônio da Patrulha, Capela de Santana e Rolante, conforme o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (www.ibge.gov.br);

4.2.3 Para que o auxílio não seja interrompido, o estudante deverá apresentar ao NAAc, até o dia 15 de cada mês, a comprovação de pagamento da moradia. Em caso de alteração do local de moradia, o NAAc deverá ser informado imediatamente;

4.2.4 O não cumprimento das orientações quanto à comprovação de pagamento da moradia acarretará na suspensão do auxílio no mês subsequente.

Parágrafo único. O Auxílio Moradia poderá ser cumulativo ao auxílio de que trata o item 4.1.

| AUXÍLIO | VALOR |
|---------|--|
| Moradia | A definir, de acordo com disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil do IFRS, e |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete do Diretor Geral

| | |
|--|--|
| | calculado conforme indicado pela IN PROEN 01/2017 |
|--|--|

4.3 Os recursos destinados às modalidades de auxílio estudantil poderão sofrer alterações, conforme a disponibilidade orçamentária.

5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 A distribuição dos auxílios será realizada conforme disponibilidade orçamentária do IFRS, de acordo com a IN PROEN 01/2017;

5.2 A concessão dos auxílios será realizada através de análise socioeconômica que levará em consideração a renda familiar e a vulnerabilidade socioeconômica, as quais serão informadas pelo estudante por meio do preenchimento do formulário socioeconômico eletrônico e da documentação comprobatória entregue no momento da inscrição, conforme item 3.2.

5.3 Caso restarem dúvidas à equipe técnica do NAAc, também poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares.

5.3.1 Caso o estudante não compareça à entrevista ou não conceda a visita domiciliar, sua solicitação será indeferida.

6. DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

6.1 Os auxílios serão depositados em conta corrente ou em “conta fácil”, obrigatoriamente em nome do estudante;

6.2 Caso ocorra mudança de conta corrente durante a vigência do auxílio, o estudante deverá abrir um processo solicitando alteração de conta bancária no setor de Protocolo do Campus Porto Alegre (Rua Coronel Vicente, 281, Torre Norte, 8º andar) através de preenchimento de formulário específico e de inclusão de cópia do cartão/extrato bancário ou de comprovante de abertura de conta, a qual deve estar necessariamente no nome do/a estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete do Diretor Geral

6.2.1 Para que os auxílios sejam depositados na nova conta no início do mês seguinte à solicitação, o pedido de troca deve ser encaminhado até o 10º dia do mês.

6.3 O pagamento referente aos auxílios deverá ser efetuado até o **décimo dia útil de cada mês** (excetuam-se, portanto, sábados, domingos e feriados). Poderá ocorrer alteração na referida data em função de atrasos dos repasses dos recursos financeiros pelo Governo Federal.

6.3.1 Tendo em vista a necessidade de apropriação dos recursos até o vigésimo dia do mês anterior ao pagamento do auxílio, o primeiro pagamento do semestre letivo não segue o prazo previsto no item 6.3, pela impossibilidade de apropriação de recurso em tempo hábil.

6.4 O NAAc informará eventuais atrasos nos pagamentos dos auxílios, através de comunicados publicados na página do Campus Porto Alegre

6.5 Em caso de divergência entre o valor recebido e o valor designado para o auxílio ou o não recebimento do valor, o estudante terá 30 dias para recorrer, junto ao NAAc, a contar da data do pagamento. Após esse período não serão deferidas solicitações de pagamento retroativo.

6.6 Estendendo-se o calendário das aulas para além do semestre, o aluno terá garantido o pagamento dos auxílios até o final do semestre letivo.

6.6.1 Em caso de suspensão das aulas durante o semestre letivo, poderá a Direção-Geral, após pareceres da procuradoria federal e da auditoria interna, que deverão ser encaminhados, por escrito, ao Conselho do Campus Porto Alegre, manter ou suspender o pagamento dos auxílios previstos neste edital.

6.7 O Auxílio-Moradia será disponibilizado em 2017/2 apenas se o IFRS tiver a liberação da totalidade dos recursos previstos para o ano de 2017.

7. DAS CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS

7.1 Para o recebimento dos auxílios e sua manutenção:

I – o estudante deve apresentar frequência regimental nos componentes curriculares em que estiver matriculado, salvo situações em que tiver protocolado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete do Diretor Geral

justificativa válida para a infrequência. Situações específicas poderão ser avaliadas pelo NAAC o qual deverá emitir parecer/justificativa da manutenção dos auxílios;
II – atender, a qualquer tempo, chamadas do NAAC para comparecer a reuniões de avaliação ou apresentar novos documentos;
III – o estudante usuário do auxílio moradia deverá entregar mensalmente o recibo de pagamento de aluguel.

7.2 Da suspensão dos auxílios

7.2.1 Terá seu auxílio suspenso o estudante usuário de Auxílio Moradia que não entregar documentações comprobatórias de gastos com moradia. Após regularizada a documentação, poderá receber o auxílio retroativamente.

7.3 Do cancelamento dos auxílios

7.3.1 Todos os auxílios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I – o estudante diplomar-se, trancar ou cancelar a matrícula, transferir-se para outra instituição e/ou evadir;
- II – o estudante apresentar, ao longo do semestre, infrequência regimental superior a 25% nos componentes curriculares nos quais estiver matriculado;
- III – o estudante apresentar, ao final do semestre, reprovação por infrequência em 25% dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado;
- III – a disciplina de estágio e de TCC serão consideradas componentes curriculares como os demais para fins de verificação para manutenção ou cancelamento dos auxílios;
- IV – não atender, a qualquer tempo, chamamentos do NAAC para comparecer a reuniões de avaliação ou apresentar novos documentos;
- V - forem verificadas inverdades ou omissões de informações nos documentos de inscrição;
- VI - não apresentar as documentações comprobatórias de gastos com moradia por 03 (três) meses consecutivos, para estudantes contemplados com este auxílio;
- VII – houver contingenciamentos ou cortes orçamentários.

Parágrafo único: todos os dados para verificação de frequência serão obtidos a partir dos registros de frequência feitos pelos docentes no Campus Digital e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

Gabinete do Diretor Geral

7.4 Do Desligamento

7.4.1 O estudante contemplado neste edital poderá se desligar dos auxílios, a qualquer tempo, mediante apresentação do TERMO DE DESLIGAMENTO (Anexo IV) no setor de Protocolo do Campus Porto Alegre (Rua Coronel Vicente, 281, Torre Norte, 8º andar).

8. DAS RENOVAÇÕES DE EDITAIS ANTERIORES

8.1 Serão renovados automaticamente os auxílios dos estudantes com análise socioeconômica realizada há menos de dois (02) anos, regularmente matriculados e que atendam ao item 7 deste edital;

8.2 Será publicada listagem com o número de matrícula dos estudantes com auxílios renovados, após encerramento do período de matrículas para o semestre 2017/2.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados no mural em frente ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) e no site www.poa.ifrs.edu.br, conforme cronograma descritos no item 11 deste edital.

9.2 Os resultados serão divulgados através do número de matrícula, seguido do respectivo grupo de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos referentes ao resultado serão recebidos em até dois (02) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar no Protocolo do Campus Porto Alegre (Rua Coronel Vicente, 281, Torre Norte, 8º andar);

10.2 Os recursos serão avaliados no prazo de até cinco (05) dias úteis;

10.3 Para interpor recurso, o estudante precisa apresentar carta de próprio punho, constando de argumentação para a reconsideração da solicitação e, caso haja fato novo ocorrido no período de análise, anexar nova documentação comprobatória;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete do Diretor Geral

10.4 Não serão consideradas as documentações com data anterior à solicitação do auxílio;

10.5 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação;

10.6 O resultado dos recursos será divulgado no mural em frente ao NAAc e no site do campus, conforme cronograma (Item 11);

10.7 O estudante inscrito neste edital poderá pedir reavaliação a qualquer tempo quando ocorrerem alterações em sua situação socioeconômica. Mediante comprovação documental poderá haver nova classificação de seu Grupo de Vulnerabilidade. O aceite desta reavaliação está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira.

10.7.1 Para solicitar reavaliação, o estudante deve abrir um processo no setor de Protocolo do Campus Porto Alegre (Rua Coronel Vicente, 281, Torre Norte, 8º andar), preencher formulário específico (disponível na aba Assistência Estudantil da página do Campus Porto Alegre) e anexar documentação comprobatória, conforme previsto no formulário de solicitação.

10.7.2 Caso a solicitação seja deferida e implique na classificação em um novo grupo de vulnerabilidade, o estudante receberá o valor correspondente ao novo grupo a contar do mês subsequente à solicitação de reanálise.

11. CRONOGRAMA

11.1 ESTUDANTES JÁ MATRICULADOS EM 2017/1

| ATIVIDADE | | PRAZO | LOCAL |
|-------------------|------------------|------------------|---------------------|
| RENOVAÇÕES | Conferência pelo | de 15/07 a 04/08 | Trabalho interno da |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete do Diretor Geral

| | | | |
|----------------------------------|--|----------------|--------------------------------------|
| | NAAc da situação de matrícula e de atendimento aos critérios de manutenção dos auxílios. | | equipe do NAAc |
| Divulgação das renovações | | até 07/08/2017 | Murais e Site do Campus Porto Alegre |

11.2 ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2017/2

| ATIVIDADE | | PRAZO | LOCAL |
|------------------|--|--|--|
| Inscrição | Preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico (Passo 1 e 2 do Item 3.2 deste edital) | de 03/08 até 09/08/2017 | Site do Campus Porto Alegre, aba "Assistência Estudantil" |
| | Entrega da documentação comprobatória (Passo 3 do Item 3.2 deste edital) | de 03/08/2017 até 19h30 de 10/08/2017 (dia seguinte ao encerramento das inscrições online) | Protocolo do Campus Porto Alegre (Rua Coronel Vicente, 281, Torre Norte, 8º andar) |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete do Diretor Geral

| | | |
|---|--|--|
| Divulgação da situação das inscrições e pendências* (Passo 4 do Item 3.2 deste edital) | 10/08/2017 14/08/2017 16/08/2017 18/08/2017 | Murais e Site do Campus Porto Alegre |
| Entrega de documentos complementares (Passo 4 do Item 3.2 deste edital) | A definir | Protocolo do Campus Porto Alegre (Rua Coronel Vicente, 281, Torre Norte, 8º andar) |
| Divulgação do resultado | Até 30/08/2017 | Murais e Site do Campus Porto Alegre |
| Recursos do resultado | até 02 dias úteis após divulgação do resultado | Protocolo do Campus Porto Alegre (Rua Coronel Vicente, 281, Torre Norte, 8º andar) |
| Divulgação do resultado final após análise dos recursos | até 05 dias úteis após prazo final dos recursos | Murais e Site do Campus Porto Alegre |

*Pendência refere-se apenas a documento não listado pelo sistema de inscrição mas que ao longo da análise mostrou-se necessário para avaliar o caso.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 Ao inscrever-se para o Programa de Assistência Estudantil do Campus Porto Alegre, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições contidas neste Edital e as demais normas estabelecidas pelo NAAc, através de Termo de Compromisso assinalado no Formulário Socioeconômico Eletrônico ;

12.2 A análise socioeconômica é válida por dois anos, contados do deferimento da mesma. Após esse período o estudante deverá realizar nova inscrição para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete do Diretor Geral

Programa de Assistência Estudantil, cumprindo etapas e regras previstas no edital vigente;

12.3 O cumprimento dos prazos estabelecidos para acesso e/ou renovação de auxílios, bem como acompanhamento da divulgação dos resultados, é de inteira responsabilidade do estudante solicitante. O NAAc não se obriga a remeter lembretes, mensagens, e-mails, etc. de cunho individual sobre prazos e procedimentos vinculados a este edital;

12.4 A concessão dos auxílios dar-se-á mediante avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e da disponibilidade orçamentário-financeira;

12.5 Os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao NAAc;

12.6 Considerar-se-á grupo familiar (para a entrega de documentação) o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia e/ou que vivem com a mesma renda bruta mensal familiar;

12.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pelo NAAc e pela Comissão de Assistência Estudantil, sendo respeitadas a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS–Campus Porto Alegre;

12.8 Maiores informações podem ser obtidas no Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc), sala 517 , pelo telefone (51) 3930-6024 ou pelo email coordenadoria.naac@poa.ifrs.edu.br.

Marcelo Augusto Rauh Schmitt
Diretor Geral
IFRS - Campus Porto Alegre
Portaria nº 316/2016